




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04  
ASSESSORIA JURÍDICA

**DECRETO Nº 4.923/2021**

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	18 / 03 / 2021
Jornal	D.O.M 7687
	

*"DISPÕE A SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHOS CURADOR, FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ - MS/ITAQUI-PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, no exercício das funções inerentes a seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

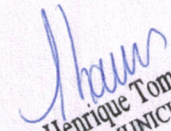
**Considerando** que a pandemia do SARS - COVID-19, vem impondo duras restrições de circulação e de aglomeração de pessoas;

**Considerando** que o Município de Itaquiraí - MS, adotou através de diversos decretos, restrições de reuniões com aglomeração superior a 30 (trinta) pessoas;

**Considerando** que é dever do Chefe do Executivo zelar para o cumprimento das restrições sanitárias vigentes, imperiosas para o bem-estar da população;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 052/2011, dispõe que a cada período de 4 (quatro) anos devem ser realizadas Assembleias com a participação dos servidores municipais para a escolha dos membros representantes para assento nos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS/ITAQUI-PREV;

**Considerando** que a Lei nº 9.717/98, trazidas pela Lei nº 13.846/2019, bem como as alterações do sistema previdenciário consubstanciadas pelas Emendas Constitucionais 82/2019 e 103/2019, que impuseram a revisão da legislação local, através da Lei Complementar

  
Thalles Henrique Tomaz  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Municipal nº 110/2020 quanto a critérios para a investidura e o exercício do mandato de conselheiros e membros da Diretoria Executiva;

**Considerando** que previamente para as eleições dos membros da Diretoria Executiva devem ser oferecidos Cursos de Capacitação em Gestão Previdenciária e CPA-10, superior ou equivalentes;

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 110/2020, alterou para 4 (quatro) anos o mandato dos conselheiros e diretores;

**Considerando** que atualmente o Município de Itaquiraí - MS conta com 604 servidores efetivos aptos a participarem da Assembleia de deliberação;

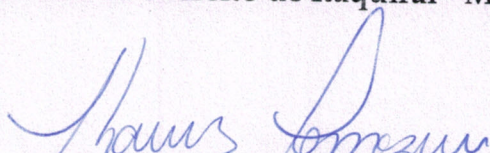
**Considerando** que o mandato dos atuais conselheiros e membros da Diretoria Executiva encerra-se no dia 20 de março de 2021 e 02 de julho de 2021, respectivamente, e que não temos perspectivas que as situações elencadas estejam solucionadas tempestivamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano o Mandato dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS/ITAQUI-PREV;

**Art. 2º** - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos na data de 20 de março de 2021 para os Conselhos Curador e Fiscal e na data de 03 julho de 2021 para os membros da Diretoria Executiva.

**Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 18 de março 2021.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
*Prefeito Municipal*